



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 - PA Nº 3661/2015 - CONTRATO Nº 15/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.513.284/0001-07, com sede na Avenida Prestes Maia n.º 1.202 – Sala 08 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09770-000, telefone (11) 4332-7330, e-mail comercial@greenlifejardins.com.br e atendimento@greenlifejardins.com.br, neste ato representada por seu Sócio-administrador Sr. Edson Luiz do Vale Hernandez, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 6.310.651-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 011.487.978-82, domiciliado na Rua Tomé de Souza n.º 192 – Bloco 02 – Apartamento 121 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09710-240.

O presente Termo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem para a unidade da Sede do COREN-SP, conforme descrito no edital de licitação e em seus anexos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos preços contratados em 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de janeiro/2018 a dezembro/2018.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2019 e término em 31/01/2020.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo, após o reajuste, passam a ser os seguintes:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 3.257,75 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

4.1.2. Valor total: R\$ 39.093,00 (trinta e nove mil e noventa e três reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado no inciso III do art. 55 da lei n.º 8.666/93 e arts. 2 e 3 da lei n.º 10.192/01, referente ao reajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

6.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA - EPP

Edson Luiz do Vale Hernandez
Sócio-Administrador